

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DA FACULDADE RAIMUNDO MARINHO MACEIÓ E PENEDO PARA O SEMESTRE 2022.1 CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo definir os critérios de concessão de bolsas de estudo à estudantes da FACULDADE RAIMUNDO MARINHO, doravante denominada simplesmente FRM, para o semestre 2022.1

§1º O benefício de BOLSA DE ESTUDOS é concedido à ingressantes no semestre letivo de 2022.1, individualmente, não se constituindo em obrigatoriedade de concessão até o fim dos estudos ou direito adquirido.

§2º O benefício de DESCONTO, se aplicável, é concedido para cada semestre letivo, individualmente, não se constituindo em obrigatoriedade de concessão até o fim dos estudos ou direito adquirido.

§3º Mesmo que haja concessão da Bolsa de Estudo ou Desconto para um semestre, não há obrigação de renovação para os semestres seguintes, ficando ao exclusivo critério da Comissão de Bolsas e Descontos concedê-la ou não, após análise dos históricos dos bolsistas, considerando os critérios de adimplência e frequência mínima de 80% (oitenta) e coeficiente semestral de 70% (setenta).

CAPÍTULO II - CAMPANHA DE DESCONTOS E BOLSAS

Art. 2º As bolsas serão concedidas de acordo com as campanhas lançadas semestralmente na FRM, garantindo ao aluno que ingressou em uma determinada campanha, terminar o curso com o mesmo benefício, obedecendo o regulamento e condições da IES.

CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS E DESCONTOS

Art. 3º A concessão de bolsas de estudo e/ou descontos dar-se-á por meio dos convênios firmados juntos a FRM e por meio de campanhas internas lançadas semestralmente.

Art. 4º A renovação da bolsa ou desconto deve ser requerida semestralmente, por escrito, em requerimento padrão, ou de forma online no portal acadêmico, observando o disposto no §3º do art. 1º do presente regulamento.

§1º A FRM pode conceder bolsa de estudos e/ou descontos ad referendum para casos que surgirem durante o semestre, em consonância com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§2º Sob nenhuma hipótese é permitido o acúmulo de bolsas ou descontos em um mesmo semestre e de um mesmo aluno(a).

§3º O estudante perde o direito à bolsa ou desconto nos casos de trancamento, cancelamento de matrícula, transferência, abandono e no não cumprimento (falta de pagamento) nas datas de vencimento estabelecidas pela IES.

§4º O estudante perde imediatamente seu direito à bolsa, se constatada fraude ou má fé nas informações ou documentos apresentados.

§5º Não será concedido a alunos bolsistas acúmulo de outros descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre.

§6º Na hipótese de inadimplência ao final do semestre, a renovação da bolsa de estudos, será impedida até o pagamento total do débito corrigido.

CAPÍTULO IV - DAS BOLSAS E SEUS CRITÉRIOS

Art 5º. Bolsas para Empresas Conveniadas

§1º Matrícula com bolsa de 50% e mensalidades do semestre com bolsa de 50%, a partir do 2º semestre matricula integral em mensalidades com bolsa de 50% até o final do curso, cumprindo as determinações do regulamento.

§2º Concedido para funcionários e parentes até segundo grau, para empresas com o termo de convenio assinado com esta instituição, classificados no processo seletivo.

§3º Para renovação da bolsa o mesmo apresentará uma declaração constando que permanece ativo na empresa conveniada com a IES.

§4º A renovação semestral desta bolsa, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.

§5º Sob nenhuma hipótese é permitido o acúmulo de bolsas ou descontos em um mesmo semestre.

§6º Não será concedido aos alunos bolsistas descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre. A renovação semestral desta bolsa/convênio, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.

§7º As mensalidades/matrículas poderão sofrer reajustes anuais.

Art.6º. Bolsas para Ingressantes por Obtenção de Novo Título (Equivalência, Portador de Diploma):

- I. Campanha 2022.1 - 1º Matrícula com bolsa de 70% e mensalidades com bolsa de 70%, a partir do 2º semestre matrícula integral e mensalidades com bolsa de 70% até o final do curso, cumprindo as determinações do regulamento.
- II. Egressos de outras instituições ou da própria FRM, desconto de acordo com a campanha lançada no semestre, concedida durante todo o curso;
- III. O ingressante para obtenção de novo título (Equivalência, Portador de Diploma) pagará somente com condições concedidas conforme a alínea 'I' sobre os valores correspondentes a mensalidades/matrículas, sejam elas de período anteriores, período de ingresso ou períodos posteriores, conforme o caso.
- IV. Não será concedido aos alunos bolsistas descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre.
- V. A renovação semestral desta bolsa, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.
- VI. As mensalidades/matrículas poderão sofrer reajustes anuais.

Art.7º. Bolsas para Ingressantes por Transferência Externa:

- I. Campanha 2022.1 - 1º Matrícula com bolsa de 70% e mensalidades com bolsa de 70%, a partir do 2º semestre matrícula integral e mensalidades com bolsa de 70% até o final do curso, cumprindo as determinações do regulamento.
- II. Egressos de outras instituições, desconto de acordo com a campanha lançada no semestre, concedida durante todo o curso;
- III. O ingressante por Transferência Externa pagará somente com condições concedidas conforme a alínea 'I' sobre os valores correspondentes a mensalidades/matrículas, sejam elas de período anteriores, período de ingresso ou períodos posteriores, conforme o caso.
- IV. Não será concedido aos alunos bolsistas descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre.
- V. Bolsa válida para transferências externas para o mesmo curso, ou da mesma área do conhecimento.
- VI. A renovação semestral desta bolsa, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.
- VII. As mensalidades/matrículas poderão sofrer reajustes anuais.

Art. 8º. Bolsas para Ingressantes através de Programas de Captação de Alunos (EducaMaisBrasil / Quero Bolsa):

§1º Alunos que ingressarem através de Programas de Captação, somente terão o desconto ou bolsa nas mensalidades até as datas de pagamento estabelecidas pela IES.

§2º Sob nenhuma hipótese é permitido o acúmulo de bolsas ou descontos em um mesmo semestre.

§3º Não será concedido a alunos bolsistas descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre.

§4º A renovação semestral desta bolsa, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.

§5º As mensalidades/matrículas poderão sofrer reajustes anuais.

Art. 9º. Bolsas para ingressantes via Vestibular Online (FRM PENEDO):

- I. Campanha 2022.1 - 1º Matrícula com bolsa de 45% e mensalidades com bolsa de 45%, a partir do 2º semestre matrícula integral e mensalidades com bolsa de 45% até o final do curso. Respeitando o regulamento.
- II. O ingressante pagará somente com condições concedidas conforme a alínea 'I' sobre os valores correspondentes a mensalidades/matrículas, sejam elas de período anteriores, período de ingresso ou períodos posteriores, conforme o caso.
- III. Não será concedido aos alunos bolsistas descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de

disciplinas cursadas no semestre.

- IV. A renovação semestral desta bolsa, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.
- V. As mensalidades/matrículas poderão sofrer reajustes anuais.

Art. 10º. Bolsas para ingressantes via Vestibular Online (FRM MACEIÓ):

- I. Campanha 2022.1 - 1º Matrícula com bolsa de 55% e mensalidades com bolsa de 55%, a partir do 2º semestre matrícula integral e mensalidades com bolsa de 55% até o final do curso, respeitando o regulamento.
- II. O ingressante pagará somente com condições concedidas conforme a alínea 'I' sobre os valores correspondentes a mensalidades/matrículas, sejam elas de período anteriores, período de ingresso ou períodos posteriores, conforme o caso.
- III. Não será concedido aos alunos bolsistas descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre.
- IV. A renovação semestral desta bolsa, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.
- V. As mensalidades/matrículas poderão sofrer reajustes anuais.

Art. 11º. Bolsas para ingressantes via ENEM (FRM PENEDO E MACEIÓ):

- I. Campanha 2022.1 – Os ingressantes que utilizarem sua nota do ENEM na FRM receberão bolsas de estudo de acordo com a referência: Até 600 pontos: bolsa de 62,50%. De 600 a 800 pontos: bolsa de 65%, De 800 a 1000 pontos: bolsa de 67,50%.
- II. O Ingressante pagará a primeira matrícula com um abatimento proporcional a bolsa obtida, a partir do 2º semestre matrícula integral e mensalidades de acordo com a bolsa obtida, até o final do curso. Respeitando o Regulamento.
- III. O ingressante pagará somente com condições concedidas conforme a alínea 'II' sobre os valores correspondentes a mensalidades/matrículas, sejam elas de período anteriores, período de ingresso ou períodos posteriores, conforme o caso.
- IV. Não será concedido aos alunos bolsistas descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre.
- V. A renovação semestral desta bolsa, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.
- VI. As mensalidades/matrículas poderão sofrer reajustes anuais.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º. A FRM pode extinguir a concessão de Bolsas de Estudo sem aviso prévio, se sua mantenedora perder a condição financeira.

Art. 13º. O presente Regulamento pode ser alterado por proposição da Direção da FRM.

Art. 14º. Perderá o direito aos descontos, bolsas ou isenções previstas neste regulamento o acadêmico (aluno) que desistir do curso, trancar a matrícula, cancelar a matrícula, entrar em abandono ou atrasar o pagamento das mensalidades.

Art. 15º. Os descontos, bolsas e isenções previstos neste regulamento não se aplicam às taxas ou multas de serviços acadêmicos.

Art. 16º. Os descontos, e bolsas previstos neste regulamento, não serão acumulativos com financiamentos próprios da FRM, ou com: FIES, PROUNI, EDUCA MAIS BRASIL, QUERO BOLSA e outros programas de financiamento governamentais ou privados.

Art. 17º. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção da FRM.

Art. 18º. Casos omissos por este regulamento serão tratados pela Direção Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 19º. As bolsas serão válidas até a data de seu vencimento, (dia 5 de cada mês), caso o(a) aluno(a) não quite sua mensalidade/matricula na data do vencimento mencionado perderá automaticamente a bolsa no mês corrente e a mensalidade voltará ao valor normal de 100% + multa e juros.

Elaboração: Conselho Superior Acadêmico e Administrativo - CAD

Aprovação: 11/11/2021.